



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2591/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 752.300,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme segue:

02 – EXECUTIVO	
04.122.008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
361 - 4.4.90.52.00.00.00.00-03842-Equipamento e Material Permanente.....R\$	33.800,00
03 - URBANISMO	
15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÓPRIOS	
362 – 4.4.90.51.00.00.00.00-3854-Obras e instalações.....R\$	514.000,00
08 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA	
363 – 3.3.90.32.00.00.00.00-3854-Mat. Bem ou serv. De distrib. Gratuita.....R\$	204.500,00
TOTAL.....R\$	752.300,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit das fontes, como segue:

SUPERAVIT

Conta corrente 672010-2 CEF, fonte 1842.....R\$	33.071,74
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672010-2 até execução total, 1842.....R\$	728,26
Conta corrente 672030-7 CEF, fonte 1854.....R\$	501.806,83
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672030-7 até execução total, 1854.....R\$	12.193,17
Conta corrente 672020-0 CEF, fonte 1854.....R\$	200.084,82
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672020-0 até execução total, 1854.....R\$	4.415,18
TOTAL.....R\$	752.300,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.26 16:32:04
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2591/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 752.300,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) conforme segue:

02 – EXECUTIVO	
04.122.008.1.008 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
361 - 4.4.90.52.00.00.00-03842-Equipamento e Material Permanente.....R\$	33.800,00
03 - URBANISMO	
15.451.0006.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÓPRIOS	
362 - 4.4.90.51.00.00.00-3854-Obras e instalações.....R\$	514.000,00
08 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA	
363 - 3.3.90.32.00.00.00-3854-Mat. Bem ou serv. De distrib. Gratuita.....R\$	204.500,00
TOTAL.....R\$	752.300,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit das fontes, como segue:

SUPERAVIT

Conta corrente 672010-2 CEF, fonte 1842.....R\$	33.071,74
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672010-2 até execução total, 1842.....R\$	728,26
Conta corrente 672030-7 CEF, fonte 1854.....R\$	501.806,83
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672030-7 até execução total, 1854.....R\$	12.193,17
Conta corrente 672020-0 CEF, fonte 1854.....R\$	200.084,82
Rend. Auferido e a obter em 2025 cc 672020-0 até execução total, 1854.....R\$	4.415,18
TOTAL.....R\$	752.300,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI 07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-26 16:32:04
Foxit Reader Versão: 9.7.1